

## MUNICÍPIO DO RECIFE

Termo de Ressarcimento e Ajuste de Contas, celebrado entre o MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) e o HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO/SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE), entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/0001-92, neste ato representado pelo Secretária de Saúde Sr(a). Luciana Caroline Albuquerque D'Angelo, nomeada através da Portaria nº 004, publicada no Diário Oficial do Município nº 001, de 01 de janeiro de 2021, e o HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO/SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0001-33, com sede na Av. Cruz Cabugá, 1597, Santo Amaro, Recife/PE, por seu representante abaixo assinado, de conformidade com o disposto no art. 59, § único, e art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 17.875, de 10 de junho de 2013, art. 63, § 2º-, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 126 da Lei Municipal nº- 14.512, de 17 de janeiro de 1983, § 5º- da cláusula décima-terceira do Contrato de Gestão nº 100/2016, Parecer Técnico nº 364/2021 CGM, Parecer Técnico nº- 019/2021-NGOSS, celebram o presente termo de ressarcimento e ajuste de contas, mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo de Ressarcimento e Ajuste de Contas o ressarcimento realizado pelo MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) a o HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO/SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, em face de déficit orçamentário identificado na execução do Contrato de Gestão nº 100/2016 – UPAE ARRUDA, totalizando o montante de R\$ 56.965,43 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), referente ao período de janeiro à dezembro de 2020, conforme pareceres técnicos e jurídico referidos no preâmbulo e com fundamento na cláusula décima-terceira do contrato de gestão e seu parágrafo quinto.

  
Maria Julia Vilar  
Gerente Jurídica de Convênios,  
Contratos de Gestão e Parcerias  
GGAJ/SS/PCR  
Mat. 114.888-5

*F. Brito*



## MUNICÍPIO DO RECIFE

### DA QUITAÇÃO PLENA

CLÁUSULA SEGUNDA: O recebimento do valor estabelecido na cláusula primeira importa em quitação plena e sem ressalvas do débito nela mencionado, comprometendo-se a organização social a não mais requerer, seja a que título for, em juízo ou fora dele, qualquer valor adicional em decorrência deste procedimento/processo oriundo do contrato de gestão nº 100/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo de ressarcimento diz respeito ao período de janeiro à dezembro de 2020, não abrangendo as glosas ainda não analisadas do período do exercício de 2020 à julho 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ademais, caso existam novos valores a serem impugnados por parte da entidade, que não se enquadrem no escopo desde procedimento/processo, este deverá ser objeto de novo processo administrativo regular, na forma da legislação vigente.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos alocados para fazer frente à despesa de que trata este termo correram por conta da Dotação Orçamentária nº 4801.10.302.1.238.2.085.0037. Elemento de Despesa: 3.3.50.92 Fonte: 0114.

### DO FORO

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §2º do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas em relação ao presente ajuste.

### DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, dentro do prazo legal (art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93).

*F. Bt*

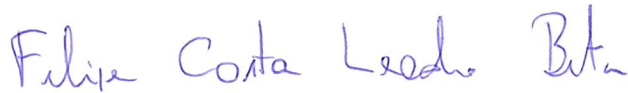


## MUNICÍPIO DO RECIFE

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria de Saúde, outra para a organização social e outra para constar nos autos do processo administrativo pertinente.

Recife, 22 de dezembro de 2021.

  
**LUCIANA ALBUQUERQUE**  
Secretária de Saúde  
Contratante



**FELIPE COSTA LEANDRO BITU**  
Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer  
Contratada

  
**Maria Julia Vilar**  
Gerente Jurídica de Convênios,  
Contratos de Gestão e Parcerias  
GGAJ/SS/PCR  
Mat. 114.888-5



## MUNICÍPIO DO RECIFE

EXTRATO DO TERMO DE RESSARCIMENTO E AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM DE XX DE XXXXX DE 2021, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) E O HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO/SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER.

BASE LEGAL: art. 59, § único, e art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 17.875, de 10 de junho de 2013, art. 63, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 126 da Lei Municipal nº 14.512, de 17 de janeiro de 1983, § 5º da cláusula décima-terceira do Contrato de Gestão nº 100/2016

PARTES: MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) e O HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO/SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER.

OBJETO: O ressarcimento realizado pelo MUNICÍPIO DO RECIFE (SECRETARIA DE SAÚDE) ao HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO/SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, em face de déficit orçamentário identificado na execução do Contrato de Gestão nº 100/2016 – UPAE ARRUDA, totalizando o montante de R\$ 56.965,43 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme pareceres técnicos e jurídico referidos no preâmbulo e com fundamento na cláusula décima-segunda do contrato de gestão e seu parágrafo segundo.

VALOR: R\$ 56.965,43 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Dotação Orçamentária nº 4801.10.302.1.238.2.085.0037. Elemento de Despesa: 3.3.50.92 Fonte: 0114

NOTA DE EMPENHO: Nº 2021.04979

RECURSO FINANCEIRO: Tesouro Municipal.

LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO — Secretária Municipal de Saúde/PCR

*Maria Julia Vilar*  
Gerente Jurídica de Convênios,  
Contratos de Gestão e Parcerias  
GGAJ/SS/PCR  
Mat. 114.888-5

*F. B. A.*